



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Aprova os Procedimentos Operacionais Padrão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 32/2018.

CONSIDERANDO a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a abrangência do poder de polícia, bem como os limites de atuação da unidade que prestará o apoio operacional ao seu exercício;

CONSIDERANDO a previsão de capacitação para os Técnicos Judiciários - Especialidade Segurança, definida pela Portaria Conjunta nº 3/2007 dos Tribunais Superiores e respectivos Conselhos, a qual contempla ações relacionadas a serviços de inteligência, segurança de dignatários, patrimonial, da informação e de pessoas;

CONSIDERANDO as atribuições definidas pela Resolução 175/2016 do CSJT e pelo Ato CSJT nº 193/2008 para os ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área administrativa, especialidade segurança;

CONSIDERANDO que a padronização de procedimentos referentes à segurança institucional colabora para a prevenção de ameaças contra o órgão da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão aplicáveis à Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma estabelecida no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente

Goiânia, 23 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO